



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 013/2026

Assunto: Elevação Tecnológica do Sistema RH-Paraná/Meta4

O Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 19, inc. I, da Lei Estadual n.º 19.848/2019, nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3888/2020 e no Regimento Interno do DRH, aprovado pela Resolução SEAP n.º 8459/2020 e considerando, a necessidade de se proceder a elevação tecnológica do sistema RH-Paraná/Meta4, resolve expedir a presente Orientação Técnica aos Núcleos de Recursos Humanos Setoriais - NRHS e demais usuários do sistema Meta4.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS TÉCNICOS

Conforme estabelecido na **Orientação Técnica n.º 011/2026**, o Sistema de Gestão de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento dos Servidores Estaduais (RH-Paraná/Meta4) encontra-se em processo de elevação e atualização de sua infraestrutura tecnológica. Cumpre ressaltar que, após a publicação do **Comunicado DRH n.º 008/2026** — o qual determinou a suspensão temporária da janela de transição inicial para ajustes operacionais —, todas as adequações técnicas necessárias foram devidamente saneadas e concluídas.

Sequencialmente, a equipe técnica e de homologação realizou uma nova rodada integral de testes no ambiente de homologação, obtendo a validação e a aprovação formal de todas as rotinas críticas pelas instituições e empresas envolvidas no projeto (SEAP, PARANAPREVIDÊNCIA, Celepar e Digidata). Nesse contexto, restando assegurados os níveis exigidos de estabilidade, segurança e confiabilidade



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

do sistema, retoma-se oficialmente o planejamento e a execução das etapas de implantação em ambiente de produção, cujos parâmetros e cronograma repactuado são descritos a seguir.

2. CRONOGRAMA CRÍTICO E JANELAS DE INDISPONIBILIDADE

Para que a virada de chave (Go-Live) transcorra sem riscos de impactos fiscais ou atrasos na folha de pagamento do funcionalismo público estadual, instituiu-se um cronograma de transição. O processo exigirá janelas específicas de homologação e a suspensão temporária das atividades do sistema.

A **indisponibilidade completa** do ecossistema RH-Paraná/Meta4 está prevista para o período de **18/09 a 30/09/2026**, intervalo necessário para a aplicação definitiva das atualizações de infraestrutura.

Com o propósito de resguardar a regularidade institucional e mitigar falhas operacionais, as chefias dos Núcleos de Recursos Humanos Setoriais (NRHS) deverão coordenar e antecipar as seguintes ações:

- **Prazo Limite para Lançamentos (Até 17/09/2026 às 18:00h):**
Conclusão e fechamento de todos os lançamentos cadastrais, concessões de vantagens, progressões funcionais e atualizações de dependentes.
- **Cronograma reduzido para fechamento da Folha de Pagamento:**
Conclusão de todas as manutenções e rotinas de processamento da folha conforme cronograma divulgado pela Divisão de Gestão de Folha de Pagamento (DGF).

Ademais, durante o período de bloqueio do sistema (**18/09 a 30/09/2026**), as concessões de aposentadoria no âmbito da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento (DGF) ficarão temporariamente represadas. Tais procedimentos serão retomados com máxima prioridade imediatamente após o restabelecimento e liberação do sistema.



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

4. TRATAMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DURANTE A JANELA DE PARADA

A exemplo das diretrizes historicamente firmadas por esta Secretaria em atualizações anteriores, com o intuito de mitigar riscos de penalidades por descumprimento de prazos peremptórios, impõe-se especial atenção ao tratamento de mandados judiciais recebidos no período crítico de suspensão do sistema.

Diante da indisponibilidade absoluta e programada do Sistema RH-Paraná/Meta4 no intervalo de **18/09 a 30/09/2026**, restará configurada a inviabilidade técnica temporária para a inserção de quaisquer comandos financeiros ou cadastrais decorrentes de decisões judiciais de cumprimento imediato.

Nesse sentido, orientam-se as seguintes providências jurídicas e administrativas:

Sobrestamento Provisório: Os processos administrativos que versem sobre o cumprimento de ordens judiciais cujos prazos coincidam com a janela de parada total deverão ficar temporariamente sobrestados nas respectivas unidades/divisões;

Comunicação Institucional à PGE: A SEAP formalizará expediente junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), instruído com a documentação técnica comprobatória da parada do sistema, solicitando que o órgão de representação judicial peticione perante os juízos competentes informando a justa causa e requerendo a dilação temporária de prazos ou a suspensão de penalidades (astreintes);

Atendimento Prioritário Pós-Retorno: Imediatamente após o restabelecimento do sistema, programado para o dia **30/09/2026**, as unidades de Recursos Humanos deverão conferir prioridade máxima absoluta ao processamento e cumprimento dos mandados represados, providenciando a imediata remessa dos comprovantes de implantação à PGE para a devida petição de baixa judicial.

Este Departamento de Recursos Humanos e Previdência e a Divisão de Gestão e Integração de Sistemas permanecem à disposição para prestar o suporte técnico necessário por meio do canal unificado de atendimento do projeto.



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas e maiores esclarecimentos acerca dos assuntos tratados na orientação deverão ser encaminhados ao e-mail **dgis.drh@seap.pr.gov.br**.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

André Luiz Reva

Chefe da Divisão de Gestão e Integração de Sistemas

Jessé Adelino Salvador

Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

ORIENTACAO 028/2026.

Documento: **OrientacaoTecnica013.2026AtualizacaoTecnologicaSistemaRHParanaMeta4.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 03/09/2026 10:50, **Andre Luiz Reva (XXX.666.419-XX)** em 03/09/2026 14:49.

Inserido ao documento **2.265.566** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 03/09/2026 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f1bb0b7f6490b718a93fc1f46a68ce0f